



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**Decreto nº 223/2020, de 4 de setembro de 2020.**

### **DETERMINA A RETOMADA DO PONTO ELETRÔNICO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 217, de 25 de agosto de 2020 que “estabelece critérios para o retorno das atividades no setor público”;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a ser obrigatório o registro eletrônico dos horários de entrada e saída dos servidores municipais, a contar de 8 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** A medida se aplica a todos os servidores não dispensados do registro de ponto lotados nos órgãos e repartições municipais nos quais o equipamento (relógio eletrônico de ponto) se encontre instalado e operacional.

**Art. 2º.** O descumprimento do presente decreto ensejará a anotação de falta não justificada, sujeito às penalidades previstas em lei, em especial a perda do direito ao auxílio alimentação, nos termos da Lei nº 926/2011, de 29 de novembro de 2011.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 4 de setembro de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.